

## REGULAMENTO ESPECÍFICO DO 2º CICLO EM DESIGN DE MEDIA INTERATIVOS

O presente regulamento estabelece as normas previstas no "Regulamento dos cursos de 2.º ciclo de estudos" da Universidade da Madeira (UMa).

### Capítulo I Condições de Ingresso

#### Artigo 1.º

##### *Admissão ao curso*

1. A admissão ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Design de Media Interativos, adiante designado por Mestrado ou simplesmente por curso, faz-se por concurso documental (e eventual entrevista).
2. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design de Media Interativos:
  - a. Titulares do grau de licenciado em Design de Media Interativos e Informática;
  - b. Titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, na área principal ou nas áreas secundárias do Ciclo de Estudos, nomeadamente, Multimédia, Interação Humano-Computador, Design ou numa área afim.
  - c. Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Design de Media Interativos, Informática, e nas áreas referidas na alínea b., organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
  - d. Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado em Design de Media Interativos, Informática, ou nas áreas referidas na alínea b., pelo Conselho Científico do Mestrado;
  - e. Em casos devidamente justificados, podem aceder ao Mestrado os candidatos que apresentem um currículo científico e profissional relevante para a frequência Mestrado e que seja reconhecido pelo seu Conselho Científico.

#### Artigo 2.º

##### *CrITÉrios de seleção e seriação*

1. A admissão dos candidatos far-se-á tendo em conta o conjunto dos seguintes critérios de seleção, estabelecidos pelo Conselho Científico do Mestrado:
  - a. Currículo académico, científico e profissional relevante para o mestrado (30%);
  - b. *Portfolio* individual (25%)
  - c. Formação específica na área científica do Mestrado (20%);
  - d. Classificação dos graus académicos (25%);
  - e. Eventual entrevista, a realizar caso se verifiquem situações de empate entre candidatos, na lista ordenada derivada da ponderação dos critérios elencados nas alíneas anteriores (Valor total obtido na ponderação dos critérios elencados nas alíneas a., b. e c.: 80% / Entrevista: 20%).

2. A seriação dos candidatos contempla, quando aplicável, uma lista de suplentes que podem ocupar as vagas que ocorram por desistência de candidatos efetivos, quando tal seja previsto no edital de abertura de candidaturas.
3. Aos candidatos nas condições das alíneas b. a e. do ponto 2 do artigo 1º, pode ser exigida a frequência/aprovação de uma ou mais unidades curriculares da área da Informática.

### **Artigo 3.º**

#### ***Admissão de alunos estrangeiros não naturais dos países da União Europeia***

1. Os candidatos ao Ciclo de Estudos originários de países estrangeiros têm obrigatoriamente de fornecer os seguintes documentos no momento da submeter a sua candidatura, adicionalmente à documentação ordinariamente exigida:
  - a. Diplomas e Certificados de Habilitações em língua inglesa ou traduções certificadas dos mesmos pelos estabelecimentos de ensino responsáveis pela sua emissão, ou por órgão nacional do país de origem devidamente habilitado para o efeito, ou por tradutor nacional português devidamente credenciado, nos quais deverão obrigatoriamente constar os seguintes dados:
    - i. Classificações obtidas nas unidades curriculares dos cursos;
    - ii. Indicação da média final de classificação obtida em cada curso;
    - iii. Conversão, certificada pelos estabelecimentos de ensino responsáveis pela sua emissão, ou por órgão nacional do país de origem devidamente habilitado para o efeito, das classificações obtidas originalmente para uma escala prevista na legislação portuguesa, nomeadamente: Reino Unido, Estados Unidos da América.

### **Artigo 4.º**

#### ***Vagas, prazos e condições das candidaturas***

1. Com base nas condições existentes, em cada ano letivo, sob proposta do Conselho Científico do Mestrado e tendo em conta o ponto iii da alínea c. do artigo 4º do Regulamento do Diretor de Curso, a UMa estabelece o número máximo de alunos a admitir no Mestrado de Design de Media Interativos.
2. Sob proposta do Conselho Científico do Mestrado, a UMa também estabelece um número mínimo de alunos inscritos no Mestrado necessários para o funcionamento do Mestrado de Design de Media Interativos.
3. Os prazos e as condições das candidaturas ao Mestrado em Design de Media Interativos são fixados anualmente pela Reitoria da UMa, sob proposta do Conselho Científico do Mestrado, e divulgados publicamente.

## Capítulo II

### Condições de Funcionamento

#### **Artigo 5.º**

##### ***Princípios***

1. A formação no Mestrado visa alcançar os objetivos gerais fixados no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, n.º 115 de 7 de agosto e mais recentemente pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, para a atribuição do grau de Mestre, bem como cumprir o plano curricular, objetivos específicos e metodologias pedagógicas, constantes do dossiê do Mestrado enviado para registo na Direção-geral de Ensino Superior e acreditação na Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.
2. O ensino no Mestrado é implementado por unidades curriculares (UC) organizadas em semestres letivos, sem prejuízo de poderem existir UC com duração anual.
3. Todos os semestres incluem um período de até 20 semanas com práticas letivas e avaliação, de acordo com o calendário letivo aprovado pela UMa.
4. As práticas letivas do Mestrado serão definidas no edital de cada edição, podendo decorrer em horário normal/pós-laboral/concentrado.

#### **Artigo 6.º**

##### ***Plano de curso***

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design de Media Interativos integra:
  - a. Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado Curso de Mestrado;
  - b. Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final.
2. A lista de UC obrigatórias e optativas a lecionar em cada ano letivo consta do Anexo I ao Regulamento que define o “Plano de Mestrado em Design de Media Interativos”.
3. As unidades curriculares explicitadas no plano de curso podem ser substituídas por outras, por decisão do Conselho Científico do Mestrado, ouvida a Comissão Científica do Departamento de Design de Media Interativos, desde que seja respeitada a área e o nível das unidades curriculares do plano.

#### **Artigo 7.º**

##### ***Matrícula, renovação da matrícula, precedências e prescrições***

1. No ato da matrícula o aluno deste curso toma conhecimento do presente Regulamento e do “Regulamento dos cursos de 2.º Ciclo de Estudos” da Universidade da Madeira.
2. Os alunos inscritos no Mestrado podem utilizar até 15 créditos ECTS adicionais se usados para a inscrição em unidades curriculares referidas no ponto 4 do artigo 2º.
3. A matrícula caduca no final de cada ano letivo, devendo os alunos proceder à sua renovação na plataforma informática *InfoAlunos*.

4. Não existe um Regime de Precedências na Inscrição em Unidades Curriculares do Mestrado em Design de Media Interativos.
5. O Mestrado segue o regime de prescrições definido no Anexo II a este regulamento.

### Capítulo III Orientação e Dissertação

#### **Artigo 8.º**

##### ***Projeto ou Dissertação de Mestrado***

1. Durante o último ano curricular do Mestrado, os alunos têm de realizar um projeto ou uma dissertação de Mestrado que corresponde a 45 créditos ECTS.
2. O projeto ou a dissertação é um trabalho original, com qualidade, especialmente realizado com o intuito de obtenção do grau de Mestre em Design de Media Interativos, apresentando uma aplicação, interação e integração dos conhecimentos obtidos na parte curricular de Mestrado no estudo de uma matéria da área do Design de Media Interativos.
3. Terminado o projeto ou a dissertação, o candidato requer a realização da prova pública de apresentação e defesa do projeto ou da dissertação.

#### **Artigo 9.º**

##### ***Orientador***

1. Na elaboração do projeto ou da dissertação, cada candidato é orientado por um professor ou investigador da UMa, ou por outra pessoa que cumpra os requisitos descritos no artigo 14.º do “Regulamento dos cursos de 2.º ciclo de estudos”.
2. O orientador é designado pelo Diretor de Curso, a requerimento do candidato, nos termos do artigo 14.º do “Regulamento dos cursos de 2.º ciclo de estudos”.
3. Quando os trabalhos do projeto ou da dissertação se realizem, parcial ou totalmente, noutra(s) instituição(s) que não a UMa, o Conselho Científico do curso pode, sob proposta fundamentada do orientador, designar um coorientador que deverá, também, cumprir os requisitos descritos no artigo 14.º do “Regulamento dos cursos de 2.º ciclo de estudos”.

#### **Artigo 10.º**

##### ***Orientação***

1. A orientação do projeto ou da dissertação baseia-se no princípio da liberdade académica.
2. Ao orientador compete acompanhar efetivamente o orientando na sua investigação e elaboração do projeto ou da dissertação, nos termos livremente combinados entre os dois, assegurando ao orientando o direito deste às suas opções científicas.
3. Sem prejuízo da liberdade académica, o mestrando deve informar periodicamente o orientador sobre a evolução dos seus trabalhos.

### **Artigo 11.º**

#### ***Temas de dissertação***

1. Os temas de projeto ou dissertação são propostos por professores ou investigadores da UMA ao Diretor de Curso. No caso da proposta ser rejeitada, o proponente pode recorrer ao Conselho Científico do Mestrado.
2. O proponente de cada tema é implicitamente considerado orientador desse tema.
3. A proposta dos temas é acompanhada da seguinte informação:
  - a. título;
  - b. identificação do proponente (orientador) e do coorientador quando exista;
  - c. indicação de que o trabalho foi proposto por um aluno, se aplicável;
  - d. enquadramento, objetivos e trabalho a desenvolver;
  - e. indicação de requisitos associados ao desenvolvimento do tema, quando existam;
  - f. indicação das unidades curriculares do Mestrado relevantes, e em que medida, para os trabalhos a desenvolver;
  - g. referência a projetos de investigação ou bolsas de estudo que possam enquadrar o trabalho proposto, quando aplicáveis.
4. Um aluno poderá propor um tema de projeto ou de dissertação, devendo procurar um orientador para o efeito.
5. Antes da publicitação, os temas de projeto ou de dissertação são aprovados pelo Diretor de curso.
6. A lista de temas aprovados é publicitada até 30 dias seguidos antes do fim do período de exames de recurso do 2º semestre.

### **Artigo 12.º**

#### ***Inscrição na dissertação***

A inscrição no projeto ou na dissertação está condicionada à aprovação prévia nas unidades curriculares do Mestrado que perfaçam um mínimo de 45 créditos ECTS.

### **Artigo 13.º**

#### ***Escolha dos temas de dissertação***

1. Após a publicitação dos temas de projeto ou de dissertação, os alunos em condições de se inscrever na dissertação devem selecionar os temas do seu interesse e consultar os correspondentes proponentes para obtenção de informações adicionais.
2. Até 15 dias seguidos após a data da publicitação dos temas de projeto ou de dissertação, cada aluno pode escolher, mediante pedido formulado ao Diretor de Curso, três temas, por ordem de preferência.
3. As propostas de trabalho de Mestrado apresentadas pelos alunos e aprovadas pelo Diretor de curso (referidas no número 4 do artigo 10º), não se encontram a concurso.
4. Nos casos em que um determinado tema seja escolhido por mais do que um aluno, o Diretor de Curso faz a afetação do tema a um dos alunos mediante acordo entre os interessados ou, nessa impossibilidade, observando sequencialmente os seguintes critérios:

- a. Número de créditos ECTS aprovados nas unidades curriculares do plano curricular do Mestrado;
  - b. Média da classificação obtida nas unidades curriculares do plano curricular do Mestrado.
  - c. Número de créditos ECTS aprovados nas unidades curriculares definidas na alínea f. do número 3 do artigo 10.º, quando aplicável;
  - d. Média da classificação obtida nas unidades curriculares definidas no ponto anterior, quando aplicável.
5. A escolha do tema de projeto ou de dissertação e da orientação torna-se definitiva mediante declaração assinada pelo orientador e orientando enviada, ao Diretor de Curso, até 15 dias após o término do prazo referido no número 2.

#### **Artigo 14.º**

##### ***Registo do projeto ou da dissertação***

1. O registo do tema e do plano do projeto ou da dissertação, realizado no ato de inscrição na unidade curricular de Projeto em Design de Media Interativos, caduca quando for ultrapassado o prazo previsto para a respetiva entrega.
2. A referida caducidade só pode ser revogada pelo Conselho Científico do curso após análise de requerimento feito pelo aluno para o efeito, com justificação substantiva das razões do incumprimento do plano estabelecido, acompanhado de um parecer do orientador.
3. A eventual revogação da caducidade só é válida para inscrição no ano letivo imediatamente posterior daquela.
4. Se a caducidade não for revogada, o aluno pode escolher um novo tema de projeto ou de dissertação e proceder ao seu registo, dentro do limite estabelecido pelo regime de prescrições estabelecido para o curso.

#### **Artigo 15.º**

##### ***Mudança de tema, de orientador ou recusa de orientação***

1. É possível a mudança de tema do projeto ou da dissertação, a requerimento do candidato, acompanhado de um parecer fundamentado do orientador.
2. É possível a mudança de orientador, a requerimento fundamentado do candidato.
3. Mediante requerimento fundamentado, o orientador pode recusar a orientação do candidato por incumprimento de algum dos deveres deste.
4. Os requerimentos mencionados nos números anteriores são dirigidos ao Conselho Científico do curso e produzem efeitos após aprovação por este órgão.
5. A mudança de tema ou de orientador não dá lugar a qualquer prorrogação do prazo para apresentação da dissertação.

#### **Artigo 16.º**

##### ***Elaboração da dissertação e partes escritas do projeto***

1. A dissertação ou as partes escritas do projeto são escritas em letra de tamanho 12, com uma extensão não superior a cem páginas no caso da dissertação, não contabilizando índices, anexos, apêndices e bibliografia.
2. A dissertação ou partes escritas do projeto, na versão impressa, obedecem ao modelo definido pela UMa no que se refere à capa e à 1.ª página, a fornecer, a pedido do candidato, pelo Gabinete de Imagem e Relações Públicas.
3. O projeto ou a dissertação é obrigatoriamente acompanhada de:
  - a. um resumo até 300 palavras, em português e de outro resumo até 300 palavras em inglês;
  - b. um conjunto de até 6 palavras-chave, em português e de outro conjunto de até 6 palavras-chave em inglês.
4. Não são aceites as partes escritas dos projetos ou as dissertações que não cumpram o estabelecido nos números anteriores.

#### **Artigo 17.º**

##### ***Suspensão da contagem dos prazos de entrega do projeto ou da dissertação***

A contagem dos prazos para a entrega do projeto ou da dissertação pode ser suspensa por decisão do Reitor, nos seguintes casos:

- a. Maternidade;
- b. Doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega do projeto ou da dissertação;
- c. Por outras imposições legais.

#### **Artigo 18.º**

##### ***Requerimento da prova pública de defesa do projeto ou da dissertação***

1. De acordo com o disposto no nº1 do artigo 163ª da Lei do Orçamento de Estado de 2017 e conforme determinado pelo Despacho nº30/R/2017, o requerimento para a realização da prova pública de defesa do projeto ou dissertação de Mestrado, entregue pelo candidato no Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE), é dirigido ao Reitor acompanhado de:
  - a. Um exemplar da dissertação ou trabalho de projeto em formato digital – CD, seguindo as normas dos modelos de capa para os trabalhos académicos da Universidade da Madeira.
  - b. Parecer do orientador;
  - c. Declaração, emitida pela Unidade de Assuntos Académicos, comprovativa da regular inscrição e da aprovação em todas as unidades curriculares do Mestrado, onde constem as classificações.
2. Os documentos acima referidos, acompanhados do relatório do programa de deteção de plágio, são remetidos pelo GAE ao presidente do Conselho Científico, dando também conhecimento do requerimento do candidato, mediante comunicação interna, ao Diretor de Curso.

**Artigo 19.º**  
***Nomeação do júri***

1. Observando o estabelecido no “Regulamento dos cursos de 2.º ciclo de estudos”, o Conselho Científico do curso elabora uma proposta de júri da prova no prazo máximo de dez dias a contar da data de receção dos documentos mencionados no artigo anterior.
2. O júri é nomeado por despacho do Reitor da UMA, no prazo máximo de cinco dias a contar da data de envio do extrato da ata da reunião do Conselho Científico onde foi aprovada a proposta.

**Artigo 20.º**

***Apreciação preliminar do projeto ou da dissertação pelo júri***

1. O júri elabora um despacho liminar de aceitação do projeto ou da dissertação no prazo máximo de 30 dias seguidos a contar da data de despacho da sua nomeação.
2. Se o projeto ou a dissertação for aceite, na forma em que foi apresentada originalmente, as provas têm lugar no prazo de 60 dias seguidos após a data da nomeação do júri.
3. Quando o júri recomende a reformulação do projeto ou da dissertação, em despacho devidamente fundamentado, o candidato tem 45 dias seguidos improrrogáveis para responder, podendo aceitar ou prescindir da reformulação, realizando-se as provas no prazo de 30 dias seguidos a contar da data da resposta do candidato.
4. Esgotado o prazo referido no número anterior, sem resposta do candidato, considera-se ter havido desistência.

**Artigo 21.º**

***Funcionamento do júri e provas públicas***

O funcionamento do júri e as provas públicas seguem o estabelecido no “Regulamento dos cursos de 2.º ciclo de estudos”.

**Artigo 22.º**

***Entrega da versão final do projeto ou da dissertação***

Até 30 dias seguidos após as provas públicas, o candidato deverá entregar na UAA, de acordo com o previsto no artigo 50º do Decreto-Lei nº74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº63/2016, de 13 de setembro, relativo ao depósito legal:

- a. Um exemplar impresso da versão final da dissertação ou trabalho de projeto, ou seja, a versão que contém a constituição do júri e as emendas propostas pelo mesmo aquando das provas públicas.
- b. Caso tenham existido alterações ao conteúdo do CD anteriormente disponibilizado, deverá, então, o aluno entregar um novo exemplar eletrónico, destinado ao repositório digital da Uma, DigitUma, integrante da rede do Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal (RCAAP).



- c. O exemplar impresso, referido na alínea a. e o exemplar eletrónico, referido na alínea b., seguem as normas dos modelos de capa para os trabalhos académicos da Universidade da Madeira.
- d. Uma declaração do orientador a comprovar a alínea anterior.

#### **Artigo 23.º**

##### ***Arquivo***

1. A custódia dos originais das atas referentes às deliberações do júri pertence à UAA.
2. Ao Conselho Científico do Mestrado incumbe o arquivo e a guarda de toda a documentação referente a cada processo.

#### **Artigo 24.º**

##### ***Depósito legal***

1. Os projetos ou as dissertações estão sujeitos a depósito:
  - a. De um exemplar impresso e de um exemplar em formato digital na Unidade de Documentação e Arquivo (UDA) da Universidade da Madeira;
  - b. De um exemplar em formato digital na Biblioteca Nacional;
  - c. De um exemplar em formato digital no Observatório da Ciência e do Ensino Superior.
2. Os depósitos referidos no número anterior devem ser assegurados pela UAA na UDA, que remete para as entidades mencionadas nas alíneas b e c do número anterior.
3. As dissertações referidas neste artigo correspondem à versão final.

### **Capítulo IV**

#### **Conclusão do Mestrado**

#### **Artigo 25.º**

##### ***Atribuição de diplomas e classificação final***

1. Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, e no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, de acordo com a metodologia adotada na UMA, para a aplicação desta escala.
2. A classificação final é calculada pela média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o plano de estudos e da nota obtida no ato público de defesa do trabalho de projeto ou da dissertação, sendo os coeficientes de ponderação os correspondentes aos créditos ECTS de cada elemento.
3. À classificação final está associada uma menção qualitativa com quatro classes:
  - a. 10 a 13 — Suficiente;
  - b. 14 e 15 — Bom;
  - c. 16 e 17 — Muito bom;
  - d. 18 a 20 — Excelente.

4. Um aluno que tenha sido aprovado no projeto ou na dissertação tem direito ao diploma de Mestre em Design de Media Interativos pela Universidade da Madeira, após cumprido o disposto no artigo 21.º, sendo-lhe atribuída uma classificação final, de acordo com os números anteriores.
5. É concedido o diploma de Pós-Graduação em Design de Media Interativos ao aluno que complete a parte letiva do Mestrado, que corresponde a 75 créditos ECTS, e satisfazendo as restrições do plano curricular aplicável. A classificação final é atribuída através da média ponderada, pelo número correspondente de créditos ECTS, de todas as unidades curriculares aprovadas a que foi atribuída classificação.

## **Capítulo V** **Disposições Finais**

### **Artigo 26.º**

#### ***Norma subsidiária***

No que não estiver explicitamente previsto no presente regulamento, aplica-se o estabelecido no Regulamento dos Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da Universidade da Madeira e na demais legislação aplicável.

### **Artigo 27.º**

#### ***Casos omissos***

Os casos omissos do presente regulamento serão decididos por despacho do Reitor.

### **Artigo 28.º**

#### ***Norma revogatória e entrada em vigor***

1. Este regulamento entra em vigor depois de homologado pelo Reitor da UMa e é válido a partir do ano letivo de 2017/2018.

## Anexo I

### Plano de Mestrado em Design de Media Interativos

#### 1º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Horas Trabalho	Horas Contacto	ECTS
Desenho de Media Interativos / <i>Interactive Media Design</i>	IHC	Semestral	210 h	80 h (T:32h + TP:32 h + OT:16h)	7.5
Narrativas Visuais Interativas I / <i>Interactive Visual Storytelling I</i>	MUL	Semestral	210 h	80 h (T:32h + TP:32 h + OT:16h)	7.5
Projeto 3D / <i>3D Project</i>	MUL	Semestral	210 h	80 h (T:32h + PL:32 h + OT:16h)	7.5
Métodos do Design de Interação / <i>Interaction Design Methods</i>	IHC	Semestral	210 h	80 h (T:32h + TP:32 h + OT:16h)	7.5

#### 2º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Horas Trabalho	Horas Contacto	ECTS
Programação de Interfaces com o Utilizador / <i>Programming Usable Interfaces</i>	INF	Semestral	210 h	80 h (T:32h + TP:32 h + OT:16h)	7.5
Narrativas Visuais Interativas II / <i>Interactive Visual Storytelling II</i>	MUL	Semestral	210 h	80 h (T:32h + TP:32 h + OT:16h)	7.5
Desenho de Jogos / <i>Game Design</i>	MUL	Semestral	210 h	80 h (T:32h + TP:32 h + OT:16h)	7.5
OPÇÃO 1 / <i>Elective 1</i>	MUL/IHC/INF/D SG	Semestral	210 h	Variável consoante a opção escolhida	7.5

### 3º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Horas Trabalho	Horas Contacto	ECTS
<i>OPÇÃO 2 / Elective 2</i>	MUL/IH C/INF/D SG	Semestral	210 h	Variável consoante a opção escolhida	7.5
<i>OPÇÃO 3 / Elective3</i>	MUL/IH C/INF/D SG	Semestral	210 h	Variável consoante a opção escolhida	7.5

### 3º /4º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Horas Trabalho	Horas Contacto	ECTS
<i>Projeto em Design de Media Interativos/ Interactive Media Design Project</i>	MUL	Anual	1260 h	TP:40h+ S:20h+ 160hOT	45

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área Científica	Ano curricular	Tipo	Horas de trabalho totais	Horas de contacto									Horas totais de contacto	Créditos
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
OPÇÃO 1	Desenho de Serviços / <i>Service Design</i>	DSG	1	S2	120	32	32					16		80	7,5	
	Realidades Virtuais / <i>Virtual Realities</i>	MUL	1	S2	120	32		32				16		80	7,5	
	Design de Interação / <i>Interaction Design</i>	IHC	1	S2	120	16		48				16		80	7,5	
	Sistemas Multimédia / <i>Multimedia Systems</i>	INF	1	S2	120	32	32					16		80	7,5	
	Tópicos Avançados em Informática / <i>Advanced Topics in Informatics</i>	INF	1	S2	120	32	32					16		80	7,5	
	Interfaces e Desenho de Interação / <i>Interfaces and Interaction Design</i>	IHC	1	S2	120	16		48				16		80	7,5	
OPÇÃO 2	Fatores Humanos / <i>Human Factors</i>	IHC	2	S1	120	32	32					16		80	7,5	
	Estúdio de Design / <i>Design Studio</i>	DSG	2	S1	120	32	32					16		80	7,5	
	Interação Personificada / <i>Embodied Interaction</i>	IHC	2	S1	120	32	32					16		80	7,5	
	Inteligência Artificial e Desenho de Jogos / <i>Artifi. Intelig. and Game Design</i>	INF	2	S1	120	48		32						80	7,5	
	Design Hipermedia / <i>Hypermedia Design</i>	MUL	2	S1	120	32		32				16		80	7,5	
	Desenho e Implementação de Software / <i>Software Design</i>	INF	2	S1	120	32	32					16		80	7,5	
	Eng <sup>a</sup> de Software Centrada em Humanos / <i>Human Centered Software Engineering</i>	INF	2	S1	120	32	32					16		80	7,5	
OPÇÃO 3	Fatores Humanos / <i>Human Factors</i>	IHC	2	S1	120	32	32					16		80	7,5	
	Estúdio de Design / <i>Design Studio</i>	DSG	2	S1	120	32	32					16		80	7,5	
	Interação Personificada / <i>Embodied Interaction</i>	IHC	2	S1	120	32	32					16		80	7,5	
	Inteligência Artificial e Desenho de Jogos / <i>Artifi. Intelig. and Game Design</i>	INF	2	S1	120	32	32					16		80	7,5	
	Design Hipermedia / <i>Hypermedia Design</i>	MUL	2	S1	120	32	32					16		80	7,5	
	Desenho e Implementação de Software / <i>Software Design</i>	INF	2	S1	120	48		32						80	7,5	
	Eng <sup>a</sup> de Software Centrada em Humanos / <i>Human Centered Software Engineering</i>	INF	2	S1	120	32		32				16		80	7,5	

## Anexo II

### Regime de Prescrições do Mestrado em Design de Media Interativos

Não podem inscrever-se no Mestrado em Design de Media Interativos da UMa os estudantes cujo aproveitamento escolar não supere os valores de ECTS indicados na segunda coluna da tabela seguinte, no final do número de inscrições referido na primeira coluna da mesma tabela:

Número de inscrições	Número de ECTS
3	59
4	120